

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0036112/2021-32**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/Cadastro	2100.01.0036112/2021-32	NAR Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Tarciso Botto		CPF/CNPJ: 052.131.828-95
Endereço: Rua Carlos Roberto Batiston, nº 2.100		Bairro: Residencial Paraíso
Município: Franca	UF: SP	CEP: 14400-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Tarciso Botto		CPF/CNPJ: 052.131.828-95
Endereço: Rua Carlos Roberto Batiston, nº 2.100		Bairro: Residencial Paraíso
Município: Franca	UF: SP	CEP: 14400-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Soberbo e Matinha		Área Total (ha): 783,9354
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 6.730, 19.932, 19.933, 19.934 e 25.701		Município/UF: Sacramento/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3156908-904F.D344.01DF.4C30.9F76.8EAF.AA1F.1144		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			6,8100		ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área			Especificação		Área (ha)	
Agricultura					6,8100	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)	
Cerrado	6,8100	Campo e Campo Cerrado			6,8100	
Total:	6,8100		Total:		6,8100	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade	
Lenha de floresta nativa		35,0000			m³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE						
Grupos autorizados: Não se aplica						
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica						
Equipe técnica: Não se aplica						
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica						
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica						
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						
Alencar Cunha Filho – MASP 1148740-2						
Data da Vistoria: 22/06/2024						
10. VALIDADE						
Data de Emissão: 23/07/2025						
Validade: de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.				
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA						
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)			
			X	Y		

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	260.408	7.812.567
---	-------------	-----	---------	-----------

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Isolar as áreas de reserva legal que ainda não se encontram cercadas. Prazo: 12 (doze) meses.
2	Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental – AIA que gere produto ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.) necessita do respectivo registro da atividade florestal no Setor de Cadastro e Registro – SECAR do Instituto Estadual de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP 1174359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 23/07/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118797659** e o código CRC **9BE92514**.